

EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA.
BR – 471 Km 173 – Bairro: Boa Vista – Rio Pardo – RS
Fone: 051 3731-75-44 CEP: 96640-000 Caixa Postal: 127
CNP: 87.531.471/0002-95 Inscrição Estadual: 101/0050661
Email: emal.fab@gmail.com

Ao

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Taquari - RS

Via Portal de Compras Públicas

Referente: Pregão Eletrônico nº 020/2024

Recorrente: AGRO RURAL – JEFERSON M. DA SILVA BRANDEBURSKI ME

Recorrida: EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA.

EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA, estabelecida na BR-471, km 173, s/n, bairro Boa Vista, na cidade de Rio Pardo – RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.531.471/0002-95, endereço eletrônico emal.fab@gmail.com, por intermédio de seu procurador legalmente constituído consoante procuração em anexo, o Sr. **SAMUEL ALMEIDA MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº 1065962142, e do CPF nº 003.124.140-99, regularmente inscrito na OAB/RS sob nº 80.895, vem à presença de Vossa Senhoria, mui respeitosamente, apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

em face de recurso interposto pela licitante **AGRO RURAL – JEFERSON M. DA SILVA BRANDEBURSKI ME**, e equivocadamente recebido pela Municipalidade, consoante as razões de fato e de direito que passa a expor:

Em suas razões recursais a recorrente alega que a recorrida não teria apresentado documentação exigida no Edital para sua habilitação, aduzindo que a falta de apresentação de documentação pessoal dos responsáveis pela empresa, Sr. Poti Guaraci Fausto de Araujo e Sr. Taiguar Fausto de Araujo, desobedeceu à previsão contida no item 10.9.2 do Edital.

Contudo, sem razão, visto que em nenhum momento o Edital exigiu a apresentação de documentação pessoal dos sócios da empresa, como tenta fazer crer a recorrente.

Nesse sentido, transcrevemos o item 10.9.2 do Edital, no qual se observa claramente que não está sendo exigida documentação de identificação (RG ou CNH) dos sócios da empresa. Senão, vejamos:

EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA.
BR – 471 Km 173 – Bairro: Boa Vista – Rio Pardo – RS
Fone: 051 3731-75-44 CEP: 96640-000 Caixa Postal: 127
CNP: 87.531.471/0002-95 Inscrição Estadual: 101/0050661
Email: emal.fab@gmail.com

10.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **documento comprobatório de seus administradores;**

Como claramente se observa acima, o edital não estava a exigir “*documento de identificação*” dos sócios da empresa. Na realidade, o que o edital pedia era a apresentação de “*documento comprobatório de seus administradores*”.

Ou seja, o que o edital exigia era que fosse apresentado documento apto a **comprovar** quem seriam os administradores da empresa, sendo certo que a apresentação de documento de identificação (RG e/ou CNH) de seus sócios, em nada seria capaz de comprovar que são os administradores da empresa.

Na verdade, a apresentação do RG ou da CNH do Sr. Poti Guaraci Fausto de Araujo e do Sr. Taiguar Fausto de Araujo, não seria capaz sequer de comprovar que os mesmos são sócios da empresa, já que sabidamente em tais documentos não consta gravado que tais pessoas são sócias de alguma empresa, e muito menos que seriam os administradores desta.

Comprovando o alegado, segue em anexo a CNH de ambos, de onde se confirma que tais documentos não se tratam de “*documento comprobatório de seus administradores*” e, portanto, não podem ser interpretados como o documento que está sendo exigido na parte final do item 10.9.2 do edital.

Dito isso, vejamos que para comprovação de seus administradores, no caso da empresa recorrida, bastaria a simples apresentação de seu contrato social, vez que no instrumento já está expressamente **comprovado** quem são os sócios administradores da empresa. Vejamos o que consta na página 03 do Contrato Social (Alteração Contratual) juntado pela recorrida:

Clausula Terceira – Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá aos sócios: **Poti Guaraci Fausto de Araújo e Taiguar Fausto de Araújo**, que usarão do nome empresarial, seguida de suas assinaturas individuais, com poderes e atribuições de representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA.
BR – 471 Km 173 – Bairro: Boa Vista – Rio Pardo – RS
Fone: 051 3731-75-44 CEP: 96640-000 Caixa Postal: 127
CNP: 87.531.471/0002-95 Inscrição Estadual: 101/0050661
Email: emal.fab@gmail.com

Mais adiante, já na página 05 do mesmo Contrato Social (Consolidação do Contrato Social), novamente está expressamente **comprovado** quem são os administradores da empresa. Vejamos:

7º Da Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios: **Poti Guaraci Fausto de Araújo e Taiguar Fausto de Araújo**, que usarão do nome empresarial, seguida de suas assinaturas individuais, com poderes e atribuições de representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Ora, a questão suscitada pela recorrente cai por terra quando observamos que, se de fato a recorrida não houvesse juntado com os documentos de habilitação, o “*documento **comprobatório** de seus administradores*”, como poderia a recorrente ter alegado em suas razões de recurso que os administradores são os senhores Poti Guaraci Fausto de Araujo e Taiguar Fausto de Araujo? De que forma a recorrente saberia quem são os administradores da recorrida, se tal informação já não estivesse **comprovada** nos autos.

Vejamos exatamente o que consta no recurso:

Em respeito ao cumprimento deste Edital, observe o que ocorreu no certame:

A empresa não apresentou a documentação pessoal dos responsáveis pela empresa, **Sr. Poti Guaraci Fausto de Araújo e Sr. Taiguar Fausto de Araújo**, desobedecendo o item 10.9 Para fins de habilitação neste pregão:

Como se observa, as próprias razões de recurso já deixam claro que a recorrida **comprovou** quem seriam os seus administradores, vez que a recorrente conseguiu indicar precisamente o nome de ambos.

Ou seja, não há como se falar que não foi apresentado “*documento **comprobatório** de seus administradores*” pela recorrida, diante do fato de que a própria recorrente conseguiu identificar pelos documentos anexados na fase de habilitação, quem seriam os administradores da recorrida.

Isso torna claro que, ao alegar que a empresa recorrida não atendeu ao item 10.9.2 do Edital por não ter apresentado “*a documentação pessoal dos responsáveis pela empresa*”, a recorrente está agindo com má-fé, visando unicamente ludibriar esse

EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA.
BR – 471 Km 173 – Bairro: Boa Vista – Rio Pardo – RS
Fone: 051 3731-75-44 CEP: 96640-000 Caixa Postal: 127
CNP: 87.531.471/0002-95 Inscrição Estadual: 101/0050661
Email: emal.fab@gmail.com

poder público municipal, ao emprestar interpretação totalmente distorcida e equivocada ao instrumento convocatório.

Inobstante todo o acima exposto, muito importante observar também que, para além do Contrato Social anexado ao certame, instrumento que por si só já se revela ser um “**documento comprobatório de seus administradores**”, a recorrida tomou o cuidado de também anexar com os documentos de habilitação a sua Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial em 01/08/2024, documento no qual também resta **comprovado** quem são os administradores da recorrida. Vejamos:

Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
029.359.450-34	ESPOLIO DE JAYME DE ARAUJO	xxxxxxx	R\$ 520,00	SÓCIO
670.298.090-68	POTI GUARACI FAUSTO DE ARAUJO	xxxxxxx	R\$ 9.740,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
002.791.430-52	TAIGUAR FAUSTO DE ARAUJO	xxxxxxx	R\$ 9.740,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Ainda que se pudesse entender que o Contrato Social não seja documento apto para **comprovar** quem são os administradores da recorrida, o que ora se admite apenas a título de argumentação, fato é que a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e apresentada pela recorrida, por certo se trata de um “**documento comprobatório de seus administradores**”.

Portanto, seja pelo próprio Contrato Social, seja pela Certidão Simplificada, ambos documentos apresentados pela recorrida, não há como se admitir que essa empresa não tenha cumprido com a exigência da parte final do item 10.9.2 do Edital.

Repita-se, os documentos de identidade (RG ou CNH) dos sócios da empresa, em nada serviriam para **comprovar** que esses sejam sócios, e muito menos que sejam os administradores da recorrida. Diante disso, resta claro que o recurso interposto pela empresa AGRO RURAL – JEFERSON M. DA SILVA BRANDEBURSKI ME não merece acolhida, pois totalmente divorciado da realidade do edital, tratando-se de mera tentativa de induzir o poder público em erro.

Pelas razões de fato e de direito retro elencadas, resta fartamente esclarecido que, por qualquer lado que se analise o caso, demonstrado está que o **INDEFERIMENTO** do Recurso apresentado em face da habilitação da EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA é medida que se impõe.

EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA.

*BR – 471 Km 173 – Bairro: Boa Vista – Rio Pardo – RS
Fone: 051 3731-75-44 CEP: 96640-000 Caixa Postal: 127
CNP: 87.531.471/0002-95 Inscrição Estadual: 101/0050661
Email: emal.fab@gmail.com*

Isto porque, em síntese: **1)** o edital não exigiu “*documento de identificação dos sócios*” como capciosamente tenta fazer crer a recorrente; **2)** a exigência do item 10.9.2 de “**comprovação** de seus administradores” foi plenamente atendida pela recorrida ante a apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e do próprio Contrato Social que é expresso nesse sentido; **3)** as próprias razões recursais puderem identificar e nominar os dois administradores da empresa, o que deixa evidenciado que já estava **comprovado** nos autos quem são os administradores da recorrida; **4)** as CNH em anexo demonstram não serem documentos aptos para **comprovar** que seus titulares são sócios ou administradores de qualquer empresa, de forma que seriam igualmente inservíveis para atender ao item 10.9.2 do edital.

Portanto, a recorrida vem à presença de Vossa Senhoria, **requerer seja indeferido o apelo da recorrente**, para que seja dado prosseguimento ao certamente, **com a confirmação da habilitação da EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA., e a consequente homologação e adjudicação do item 3 do objeto da licitação.**

Nesses termos,

Pede deferimento.

Taquari, RS, em 27 de agosto de 2024.

SAMUEL ALMEIDA
MORAES
EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAUJO LTDA.
p.p. Samuel Almeida Moraes
Procurador
OAB/RS 80.895

Assinado de forma digital por
SAMUEL ALMEIDA MORAES
Dados: 2024.08.27 15:03:26 -03'00'



7º TABELIONATO RITA BERVIG

PORTO ALEGRE

TRASLADO

LIVRO Nº 560
PROCURAÇÕES E
SUBSTABELECIMENTO
FOLHA Nº 037

7º Tabelionato de Porto Alegre/RS
Marcelo Alves
Escriturário Autorizado

Nº 31.088 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA outorga a SAMUEL ALMEIDA MORAES. Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sétimo Tabelionato, compareceu a parte a seguir identificada documentalmente por mim, MARCELO GONÇALVES ALVES, ESCRIVENTE, de cuja capacidade jurídica, para o ato, dou fé: **OUTORGANTE: EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.531.471/0002-95, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 340, bairro Centro, Cachoeira do Sul - RS, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 4047790, na data de 23 de dezembro de 2014, neste ato representada por seus sócios administradores **TAIGUAR FAUSTO DE ARAUJO**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6077289624, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 002.791.430-52, residente e domiciliado na Rua Barão de Santo Ângelo nº 480, apartamento 21, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS; e **POTI GUARACI FAUSTO DE ARAUJO**, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 3051501199, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 670.298.090-68, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, nº 70, bairro Centro, Rio Pardo - RS, ora de passagem por esta cidade; ambos brasileiros, maiores, solteiros, filhos de Beno Freitas de Araujo e Ana Fausto. Disse a outorgante, através de seus representantes, que nomeia e constitui seu procurador, o **OUTORGADO: SAMUEL ALMEIDA MORAES**, brasileiro, advogado, maior, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1065962142, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 003.124.140-99, residente e domiciliado na Rodovia BR-471, Km 173, s/nº, bairro Boa Vista, Rio Pardo - RS. **PODERES: Para o fim específico de promover, de forma ampla, a participação da outorgante em licitações, contratações e concorrências públicas,**

Tabeliã - Rita Bervig Rocha

Tabeliã Substituta: Fernanda Oliveira Levy de Abreu

Rua 24 de Outubro, nº 828 - Moinhos de Vento - 90510-000, Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3372-4046 - (51) 99422-1723 - e-mail: atendimento@7tabelionato.com

025716



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU IRASURAS. 7º TABELIONATO DE PORTO ALEGRE/RS - RITA BERVIG

perante as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em todo o território nacional; para tanto, confere ao outorgado, plenos e ilimitados poderes para exercer a representação da mandante, podendo requerer cópias de editais e concordar com seus termos, solicitar vista de processos e documentos administrativos, formular impugnações e apresentar pedidos de esclarecimentos; conferindo também poderes para participar de sessões públicas de licitação, de forma presencial e/ou virtual, promovidas em quaisquer modalidades legalmente previstas, tais como pregão, tomada de preço, sistema de registro de preços, concorrência, concurso, leilão e convite, com amplos poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, podendo formular e apresentar propostas, formular e assinar declarações em nome da outorgante, apresentar envelopes contendo documentos, declarações e propostas, formular e dar lances na etapa competitiva de lances, negociar redução ou majoração de preços, declarar a condição de Empresa de Pequeno Porte e requerer vantagens por ventura advindas desta condição, prestar esclarecimentos solicitados por pregoeiro e/ou comissão de licitação, assinar atas, declarações e propostas, manifestar-se motivadamente sobre intenção de interpor recurso, formular e interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência destes; podendo ainda receber notificações, assinar contratos, aditivos e requerimentos administrativos, acompanhar a execução de contratos, formular e assinar autorizações, termos, cartas de anuência e cartas de credenciamento; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por tudo bom, firme e valioso, **podendo substabelecer, com reserva de iguais poderes. O presente mandato terá validade de 05 anos a contar desta data.** *(Lavrada sob minuta apresentada)*. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir



7º TABELIONATO RITA BERVIG

PORTO ALEGRE

TRASLADO

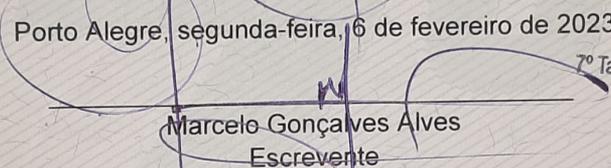
LIVRO Nº 560
PROCURAÇÕES E
SUBSTABELECIMENTO
FOLHA Nº 038

7º Tabelionato de Porto Alegre/RS
Marcelo Alves
Escrevente Autorizado

erros dai advindos. **E ASSIM** o disse e me pediu, que lhe lavrasse este instrumento, o qual sendo lido, o achou conforme, ratifica, aceita e assina. Eu, **MARCELO GONÇALVES ALVES - ESCRIVENTE**, a digitei, a subscrevo e assino. Dou fé.

CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo escrevente na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA**. Traslada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Consulte a autenticidade deste ato acessando o Site: <https://7tabelionato.com/> informando a Chave de acesso **43BFC9YFA** e o validador **0A6**.

Porto Alegre, segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023


Marcelo Gonçalves Alves
Escrevente

7º Tabelionato de Porto Alegre/RS
Marcelo Alves
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: Procuração: R\$ 95,40 (0460.04.2000006.34839 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0460.01.2000007.51020 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096990 51 2023 00013549 09

Tabeliã - Rita Bervig Rocha

Tabeliã Substituta: Fernanda Oliveira Levy de Abreu

Rua 24 de Outubro, nº 828 – Moinhos de Vento – 90510-000, Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3372-4046 - (51) 99422-1723 - e-mail: atendimento@7tabelionato.com

- 025715



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E OUJASURAS.

7º TABELIONATO DE PORTO ALEGRE/RS - BERVIG



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 RS
NOME SAMUEL ALMEIDA MORAES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1065962142 SSP/DI RS		
CPF 003.124.140-99		DATA NASCIMENTO 01/09/1983
FILIAÇÃO WALDEMAR LOPES DE MORAES MARIA BEATRIZ DOS SANTOS ALMEIDA MORAES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
N° REGISTRO 02131842407	VALIDADE 12/11/2031	1ª HABILITAÇÃO 02/01/2002



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2269169412



	OBSERVAÇÕES
	ASSINATURA DO PORTADOR 
	LOCAL PORTO ALEGRE, RS
DATA EMISSÃO 12/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
55514010819 RS250698706	
RIO GRANDE DO SUL	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 RS
NOME POTI GUARACI FAUSTO DE ARAUJO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3051501199 SSP/PC RS	
	CPF 670.298.090-68	DATA NASCIMENTO 13/10/1972
	FILIAÇÃO BENO FREITAS DE ARAUJO ANA FAUSTO	
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>
N° REGISTRO 01545198623	VALIDADE 10/11/2025	1ª HABILITAÇÃO 14/11/1990

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2134822360



2134822360

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO PARDO, RS

DATA EMISSÃO
11/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41634802450
RS239322355

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
TAIGUAR FAUSTO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6077289624 SJS/II RS

CPF
002.791.430-52

DATA NASCIMENTO
18/07/1983

FILIAÇÃO
BENO FREITAS DE ARAUJO
ANA FAUSTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01962863081

VALIDADE
30/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
10/09/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
30/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78856964840
RS248230263

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2260672050

2260672050

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.